



PORTARIA Nº 1.096, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000015943-6, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 74.341.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 74.341.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570	Gestão do Processo Eleitoral							44.138.151
			Atividades							
02 122		0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							44.138.151
02 122		0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							44.138.151
				F	3	2	90	0	100	36.196.881
				F	4	2	90	0	100	7.941.270
TOTAL - FISCAL										44.138.151
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										44.138.151

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570	Gestão do Processo Eleitoral							743.000
			Atividades							
02 122		0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							743.000
02 122		0570 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas							743.000
				F	3	2	90	0	100	70.000
				F	4	2	90	0	100	673.000
TOTAL - FISCAL										743.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										743.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570	Gestão do Processo Eleitoral							2.635.000
			Atividades							
02 122		0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.635.000
02 122		0570 20GP 0013	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas							2.635.000
				F	4	2	90	0	100	2.635.000
TOTAL - FISCAL										2.635.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.635.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.400.000
			Atividades							
02 122		0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.400.000
02 122		0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal							1.400.000
				F	4	2	90	0	100	1.400.000
TOTAL - FISCAL										1.400.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.400.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570	Gestão do Processo Eleitoral							598.535
			Atividades							
02 122		0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							598.535
02 122		0570 20GP 0054	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso do Sul							598.535
				F	4	2	90	0	100	598.535
TOTAL - FISCAL										598.535
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										598.535



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									6.682.854
		Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral									6.682.854
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais			F	3	2	90	0	100	6.182.854
					F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL											6.682.854
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											6.682.854

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									8.433.263
		Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral									8.433.263
02 122	0570 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná			F	4	2	90	0	100	8.433.263
TOTAL - FISCAL											8.433.263
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											8.433.263

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									990.000
		Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral									990.000
02 122	0570 20GP 0022	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Piauí			F	4	2	90	0	100	990.000
TOTAL - FISCAL											990.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											990.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									502.367
		Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral									502.367
02 122	0570 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul			F	4	2	90	0	100	502.367
TOTAL - FISCAL											502.367
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											502.367

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									750.570
		Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral									750.570
02 122	0570 20GP 0042	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Santa Catarina			F	3	2	90	0	100	750.570
TOTAL - FISCAL											750.570
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											750.570

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									1.500.000
		Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral									1.500.000
02 122	0570 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo			F	4	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL											1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.500.000



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								300.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								300.000
02 122	0570 20GP 0028	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe	F	4	2	90	0	100		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										300.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								4.367.260
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								4.367.260
02 122	0570 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	0	100		4.367.260
TOTAL - FISCAL										4.367.260
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.367.260

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								1.300.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								1.300.000
02 122	0570 20GP 0016	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá	F	4	2	90	0	100		1.300.000
TOTAL - FISCAL										1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.300.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								74.341.000
		Atividades								
02 131	0570 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								517.853
02 131	0570 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	100		517.853
02 061	0570 4269	Pleitos Eleitorais								73.823.147
02 061	0570 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional	F	3	2	90	0	100		73.823.147
TOTAL - FISCAL										67.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										74.341.000
TOTAL - GERAL										0
										74.341.000

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2016

PRESIDENTE: Exma. Sra. Conselheira Laurita Vaz

SECRETÁRIO: Exmo. Sr. Juiz Federal José Antonio Savaris

Às 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília - DF, presentes os Conselheiros HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente), MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), BENEDITO GONÇALVES, HILTON QUEIROZ, POUL ERIK DYRLUND, CECÍLIA MARCONDES, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA (Membros Efetivos), e RAUL ARAÚJO (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe) e o Dr. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Inicialmente, a Presidente declarou aberta a solenidade de posse dos Ministros Raul Araújo e Antonio Carlos Ferreira, como membros efetivo e suplente, respectivamente, do Colegiado do Conselho da Justiça Federal, eleitos pelo Plenário do Superior Tribunal de Justiça em 3 de agosto do ano em curso.

Na sequência, o Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal leu os respectivos termos de posse, os quais foram devidamente assinados. Logo após, a Presidente os declarou empossados como membros efetivo e suplente do Colegiado do Conselho da Justiça Federal.

Prosseguindo, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00023

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2016/00411, 412 E 413.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais suplementares e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2016/00411, 412 e 413.

PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00047

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA QUE SEJA VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE FIXAR O VALOR MÍNIMO DO AUXÍLIO-SAÚDE EM PATAMAR MENOR DO QUE AQUELE ESTABELECIDO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA OU, ALTERNATIVAMENTE, QUE OS TRIBUNÁIS SEJAM AUTORIZADOS A ESTIPULAR QUANTIA INFERIOR, OBSERVADAS AS NECESSIDADES DE CADA REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

DECISÃO: Após o voto do relator pelo indeferimento do pedido, pediu vista antecipada o Conselheiro Hilton Queiroz, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00029

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MAGISTRADOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal e Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

PROponente (questão de ordem): Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, acolheu a questão de ordem apresentada pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal no sentido de sobrestar os autos.

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00038
ASSUNTO: RELATÓRIO DA CORREIÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00026

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

Após o voto do relator, pediu a palavra o Dr. Ibaneis Rocha, representante da OAB, para solicitar que, nas próximas inspeções, se for possível, a Corregedoria-Geral da Justiça Federal convoque também o Conselho Federal da OAB, sob o argumento de que este possui assento no Colegiado do CJF, o qual, por sua vez, aprova os relatórios das inspeções. Entretanto, alegou que tais inspeções não são acompanhadas por aquela entidade, inviabilizando o seu conhecimento prévio.

Em ato contínuo, o Conselheiro Humberto Martins sugeriu ao Corregedor-Geral da Justiça Federal que os relatórios de inspeções e correições fossem encaminhados, para ciência, ao Conselho Nacional de Justiça, procedimento este realizado na gestão de Sua Excelência como Corregedor.

Destarte, o relator acatou ambos os pedidos. Na sequência, a Presidente colheu os votos e proclamou a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, nos termos do voto do relator."

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00040

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO JUIZ FEDERAL APOSENTADO LUIZ CALIXTO DE BASTOS, DA 3ª REGIÃO, SOLICITANDO O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE DEIXOU DE PERCEBER, NOS ÚL-